CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2022
ADESÃO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 P. M. DE ROLIM DE MOURA- RO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 P. M. DE ROLIM DE MOURA- RO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede Calc Canopo, Nº 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, cidade de Santana de Parnaiba, SP, representada pelo seu representante legal por procuração o(a) senhor(a) Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador(a) do RG: 48.537.010-4, SSP/SP e do CPF: 371.237288-40, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, nas delimitações constantes do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de acordo com Termo de Referência, limitado a vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR: R$ 1.465.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme termo de Ofício nº 60/SEMCOL/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Serão exigidas as cópias das notas fiscais das empresas terceirizadas da CONTRATADA deverão ser fornecidas ao Município para validação dos valores dos serviços a serem pagos. Todavia, a **CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sobre o valor total a ser pago na fatura, recolhendo todos os tributos que se façam necessários**.

Não serão aceitos argumentos de que as notas fiscais já foram emitidas por outras empresas terceirizadas, pois o Município considera que sua relação jurídico-fiscal se dá efetivamente com a CONTRATADA. Sendo assim a emissão de nota fiscal no valor total dos serviços por parte da CONTRATADA se faz necessária para o pagamento da parcela executada.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: A fiscalização do referido objeto será exercida por fiscal designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato e será entregue no setor de compras do Município, localizado na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, PI, no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal, ou em local indicado pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS: Não haverá garantias no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 e seguintes da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO: O regime de execução é o indireto do por empreitado global.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA E PENALIDADES: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Subcláusula primeira: Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;

Subcláusula segunda: As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 16.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2022, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças:
Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 621, 600, 660, 661.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.2041.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.243.0015.2144.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0032.2248.0000; 04.122.0005.2045.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0025.2191.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência da CONTRATADA da emissão da respectiva nota de empenho.

CLAUSULA DÉSIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

Subcláusula primeira: Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 508/2022, licitação nº 007/2022 e proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cocal, PI, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **112/2022.**

Cocal, 26 de setembro de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.09.28 12:51:11 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: José Antonio dos Reis Araujo Filho, CPF: 039.922.263-44
Milena Silva de Nascimento, CPF: 071.851.613-39

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2022

DECRETO Nº 912001 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.750

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	565	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência		
	999 000	Não se aplica		
961	08.244.0210.2105.0000	Apoio às Famílias e Cidadãos Necessitados		526,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
963	08.244.0210.2095.0000	Apoio às Famílias e Cidadãos Necessitados		-525,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
964	08.244.0210.2095.0000	Apoio às Famílias e Cidadãos Necessitados		-525,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
966	08.244.0210.2095.0000	Apoio às Famílias e Cidadãos Necessitados		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 665 04
	540	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência		
	999 000	Não se aplica		
967	08.244.0210.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS		-500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
968	08.244.0210.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS		-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
970	08.244.0210.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS		-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
971	08.244.0210.2094.0000	Manutenção Administrativa do FMAS		-10.478,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
974	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD		-525,00
	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
975	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD		-525,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
977	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD		-525,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
978	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD		-6.215,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
979	08.244.0210.2104.0000	Bolsa Família - IGD		1.608,67
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		

DECRETO Nº 912001 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.750

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	565	Não se aplica		
	999 000			
980	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-1.750,14
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
981	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-525,00
	3.3.90.33.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
984	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-525,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
987	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-2.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
988	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
989	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-525,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
990	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-4.150,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
992	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
993	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-4.044,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
994	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-1.050,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
995	08.244.0210.2105.0000	Piso Básico Variavel III Equipe Volante - CRAS		-525,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
996	08.244.0210.2107.0000	Atenção a Mulher		-525,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
997	08.244.0210.2107.0000	Atenção a Mulher		-525,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 912001 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.750

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

998	08.244.0210.2107.0000	Atenção a Mulher		1.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
999	08.244.0210.2107.0000	Atenção a Mulher		-525,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1000	08.244.0210.2107.0000	Atenção a Mulher		1.050,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	999 000	Não se aplica		
1001	08.244.0210.2132.0000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
1002	08.244.0210.2132.0000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
1003	08.244.0210.2132.0000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		-8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
1004	08.244.0210.2132.0000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
1005	08.244.0210.2132.0000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 661 04
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
90 99 99	Reserva de Contingência			
1006	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência		-26.047,14
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 6o.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 12 de setembro de 2022

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.055.403-08
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 912001 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.750

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Deuhilton Soares Absolon
CPF 802.346.743-34
Chefe de Gabinete

Id:167C3026C3F6EC98

PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022
ADESÃO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 P. M. DE ROLIM DE MOURA- RO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 P. M. DE ROLIM DE MOURA- RO

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA À MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, nas delimitações constantes do Termo de Referência

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ CNPJ: 06.553.895/0001-78 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

Da Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93

Do Valor: R$ 1.465.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de recursos: 500, 540, 541, 550, 551, 621, 600, 660, 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.2041.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.243.0015.2144.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0032.2248.0000; 04.122.0005.2045.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0025.2191.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

26 de setembro de 2022.
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.